

TRANSALVADOR.

Art. 2º As intervenções previstas só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR / SUCOM no Processo nº 7.217 / 2019, sob a responsabilidade técnica da CONDER- Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de fevereiro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 051/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de PAD nº 5844/2020, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº. 052/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo Digital de Sindicância nº 26868/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº. 053/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo Digital de Sindicância nº 26870/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº. 054/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo Digital de Sindicância nº 27474/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 04/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, desde 01/01/2021 o servidor **ADENILTON DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 3091605, da função de confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Equipamentos Mobiliário Urbano e Edificações Públicas, desta secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 05 de fevereiro de 2021.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 04/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Comissão Técnica de Avaliação para dar suporte à Comissão Especial Mista de Licitação, nos aspectos técnicos concernentes à contratação de empresa consultora para cadastramento e levantamento físico de imóveis para realização de melhorias na habitabilidade dos mesmos, no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê, parte integrante do Programa de Saneamento Ambiental e de Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Novo Mané Dendê), nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no contrato de empréstimo nº 4302/OC-BR.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

Carlos Alberto Assunção Ferreira - Matrícula nº 3142678
Ney Sobrinho Chaves - Matrícula nº 3158083
Sandra Prazeres Sanches - Matrícula nº 3152069

§ 2º A Presidência da Comissão compete a Carlos Alberto Assunção Ferreira - Matrícula nº 3142678, que será substituído por Sandra Prazeres Sanches - Matrícula nº 3152069, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

I - Avaliar os Portfolios, julgando-os segundo critérios predefinidos e classificando-os com a finalidade de formação da Lista Curta, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

II - Elaborar Relatório de formação da Lista Curta, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 05 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 57.032/2021
Empresa: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI-EPP
CNPJ: 03.019.757/0001-15
Objeto: Locação de 30 (trinta) aparelhos de ar condicionado, tipo janela, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de componentes/peças, a serem utilizados na unidade da SEFAZ, no Edf. Oxumaré, pelo período de 06 (seis) meses;
Valor Total: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais);
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0.1.00 - Tesouro;
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II;
Data da Homologação: 04/02/2021.

Salvador, 04 de fevereiro de 2021.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário da Fazenda.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 44.444/2020;
Empresa: A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS SA;
Objeto: Renovação de 02 (duas) assinaturas do jornal A Tarde;